



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, administrativos e operacionais necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o transporte diário de alunos da APAE e a execução de rotas escolares urbanas e rurais no Município de Ponte Alta/SC, garantindo segurança, regularidade e qualidade na prestação dos serviços.

1. O OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, com disponibilização de veículo adequado, motorista habilitado e demais condições necessárias à execução dos serviços, destinados: ao deslocamento diário de alunos atendidos pela APAE, no trajeto entre o Município de Ponte Alta e o Município de Correia Pinto, totalizando aproximadamente 72 km diários, à execução de rotas escolares urbanas e rurais dentro do Município de Ponte Alta, destinadas ao transporte de estudantes das unidades escolares municipais e estaduais, totalizando aproximadamente 37 km diários para 200 dias letivos.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Serviço: prestação de serviços de transporte escolar terceirizado.

Veículo: micro-ônibus, ônibus escolar ou veículo compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devidamente licenciado e identificado como transporte escolar, contendo: cintos de segurança para todos os passageiros, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, condições adequadas de higiene, segurança e conforto, acessibilidade quando necessário para atendimento dos alunos da APAE.

Motorista: motorista devidamente habilitado com CNH categoria “D” ou superior, possuindo curso de transporte escolar válido, experiência compatível com transporte de passageiros e conduta adequada ao atendimento dos alunos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, legislação específica de transporte escolar e demais normas aplicáveis, os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade da contratada: manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros obrigatórios, substituição imediata de veículos em caso de falhas, cumprimento rigoroso dos horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO

A empresa deverá permitir fiscalização integral por parte da Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir transporte seguro e contínuo aos alunos da APAE, bem como aos estudantes das unidades escolares municipais e estaduais atendidos pelas rotas urbanas e rurais do município, assegurando: acesso à educação, redução da evasão escolar, segurança no deslocamento, continuidade do transporte escolar, inclusão educacional e social.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar decorre da indisponibilidade temporária de parte da frota de transporte escolar do município, ocasionada pela necessidade de manutenção corretiva em veículos essenciais. Essa indisponibilidade compromete o acesso e a permanência dos alunos na escola, afetando diretamente sua assiduidade, desempenho acadêmico e continuidade dos estudos. A indisponibilidade de veículos suficientes tem sobrecarregado os ônibus em operação, resultando em atrasos no início das aulas e em dificuldades logísticas para atender todas as rotas escolares, tanto urbanas quanto rurais. Em algumas situações, estudantes estão impossibilitados de comparecer às escolas, comprometendo seu direito constitucional à educação. A frota do município também é utilizada para transportar alunos da rede estadual, aumentando a demanda pelo serviço. Dessa forma, a contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte escolar é essencial para garantir o transporte seguro, pontual e eficiente de todos os alunos, em todas as rotas, minimizando impactos negativos no aprendizado e evitando riscos de evasão escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços compreenderão:

transporte diário dos alunos da APAE no trajeto Ponte Alta/Correia Pinto/Ponte Alta, com percurso aproximado de 72 km diários;

transporte escolar em rotas urbanas e rurais do Município de Ponte Alta, atendendo estudantes das unidades escolares municipais e estaduais, com percurso aproximado de 37 km diários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO

Considerando o calendário escolar estimado em 200 (duzentos) dias letivos anuais, estima-se uma quilometragem aproximada de 14.400 km para o transporte dos alunos da APAE (72 km diários) e 7.400 km para as rotas escolares urbanas e rurais (37 km diários), totalizando aproximadamente 21.800 km durante o período letivo, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, alterações nas rotas, quantitativo de alunos ou adequações do calendário escolar.

O serviço será executado de forma contínua durante o período letivo, conforme calendário escolar vigente e rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla a disponibilização de veículos adequados, motoristas habilitados e estrutura operacional necessária à perfeita execução dos serviços.

O ciclo de vida do objeto compreende:

disponibilização inicial dos veículos em perfeitas condições de uso;

manutenção preventiva e corretiva;

substituição imediata de veículos em caso de falhas;

abastecimento;

cumprimento das normas de segurança e transporte escolar;

continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

A solução mostra-se adequada por se tratar de serviço essencial, contínuo e amplamente disponível no mercado, permitindo maior eficiência administrativa e operacional à Administração Pública.

Os quantitativos de quilometragem, rotas e alunos atendidos são estimativos, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante o período letivo, conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços deverão ser prestados conforme rotas, horários e itinerários previamente estabelecidos, podendo sofrer ajustes conforme necessidade da Administração. A contratada deverá garantir regularidade, pontualidade e segurança na prestação dos serviços. Em caso de falha mecânica, ausência de veículo ou qualquer intercorrência que comprometa o atendimento, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo ao transporte dos alunos, os serviços deverão assegurar condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar cumprimento de horários e rotas;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações;
- comunicar irregularidades à autoridade competente;
- atestar os serviços para fins de pagamento.

A contratada deverá manter preposto responsável durante toda a execução contratual. A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. A fiscalização exercida pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório.

Para habilitação, a empresa deverá apresentar:

Habilitação Jurídica:

- CNPJ;
- contrato social;
- documentos dos responsáveis legais.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

Qualificação Técnica:

- atestados de capacidade técnica;
- comprovação de disponibilidade de veículo adequado;
- documentação dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO

- comprovação de habilitação dos motoristas;
- curso de transporte escolar válido.

O não atendimento das exigências implicará inabilitação da empresa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução dos serviços contratados, em conformidade com as rotas, itinerários, horários, quilometragem percorrida e dias letivos previamente estabelecidos pela Administração Municipal e constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos contratuais. Para fins estimativos, considera-se o calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos anuais, correspondendo aproximadamente a 14.400 km anuais para o transporte dos alunos da APAE e 7.400 km anuais para as rotas urbanas e rurais, totalizando aproximadamente 21.800 km, sem prejuízo de ajustes decorrentes da necessidade da Administração.

- relatórios mensais de execução dos serviços;
- registros de acompanhamento e fiscalização realizados pelo fiscal do contrato;
- controle das rotas efetivamente executadas;
- diário de bordo, quando exigido;
- registros de frequência e quilometragem percorrida;
- comprovação do cumprimento dos horários estabelecidos;
- demais documentos solicitados pela Administração para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

A medição deverá ser validada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as condições contratuais pactuadas, podendo realizar diligências, inspeções, vistorias e solicitar informações complementares sempre que necessário. O pagamento ficará condicionado:

- à comprovação da regular execução dos serviços contratados;
- à apresentação da documentação exigida para medição;
- ao atesto do fiscal do contrato e da autoridade competente;
- à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- à inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A Administração poderá realizar retenções, glosas ou descontos proporcionais nos pagamentos quando constatadas divergências, falhas, atrasos, inexecução parcial, execução inadequada ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais. Em caso de irregularidades, inconsistências ou falhas na prestação dos serviços, poderão ser adotadas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO

- glosas proporcionais aos serviços não executados ou executados em desconformidade;
- suspensão parcial ou total do pagamento até a regularização das pendências;
- notificação formal para correção das irregularidades;
- aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;
- aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração;
- rescisão contratual, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual.

A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução inadequada dos serviços, inclusive aqueles relacionados à necessidade de refazimento, substituição ou regularização das atividades executadas em desacordo com as exigências contratuais.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado destinados ao atendimento dos alunos da APAE e das rotas urbanas e rurais do município, a estimativa de preços será elaborada mediante pesquisa de mercado com, no mínimo, três orçamentos junto a empresas especializadas do ramo.

11. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

87-3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

48-3.3.90.00.00.00.00.00 1.571.0000.0022

O presente Termo de Referência atende às disposições do **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, contendo os elementos necessários para contratação de serviços contínuos de transporte escolar terceirizado, garantindo segurança, eficiência e qualidade no atendimento aos alunos da APAE e aos estudantes das unidades escolares municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, CENTRO
Ana Paula Ferreira Rosa

Secretária de Educação - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ponte Alta/SC.

Ponte Alta, 02 de Junho de 2026.